

## A Liberdade Religiosa Nas Decisões Médicas: Análise da Jurisprudência Do STF sobre a Transfusão de Sangue em Testemunha de Jeová.

### Autor(es)

Felipe Rossi De Andrade  
Rayssa Oliveira Novaes Duraes

### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

### Introdução

A colisão entre os direitos fundamentais é um dos maiores desafios do constitucionalismo contemporâneo, especialmente em sociedades plurais e democráticas como a brasileira. O direito à vida, que está previsto no art. 5º, caput, da Constituição Federal, representa valor supremo do ordenamento, sendo frequentemente invocado em situações-limite que envolvem as decisões médicas. Por outro lado, a liberdade de consciência e crença, assegurada no art. 5º, VI da constituição, confere ao indivíduo a prerrogativa de agir, conforme sua fé, inclusive ao recusar certos procedimentos médicos. Um exemplo atual e emblemático é a recusa de transfusão de sangue por parte das Testemunhas de Jeová, que fundamenta tal decisão em convicções religiosas. O Supremo Tribunal Federal (STF), já enfrentou casos em que se questionava se a preservação da vida deveria prevalecer de forma absoluta ou se a autonomia do paciente, enquanto a expressão da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF), poderia reconhecer a recusa do tratamento.

### Objetivo

Analizar criticamente a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal acerca da recusa de transfusão de sangue por Testemunhas de Jeová, destacando os fundamentos constitucionais aplicados e os limites entre a proteção da vida, a liberdade religiosa e a autonomia da vontade.

### Material e Métodos

A pesquisa foi desenvolvida a partir de uma abordagem qualitativa, com método jurídico-dogmático, tendo como eixo a análise da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. O estudo concentrou-se no RE 1.212.272 (TEMA 1.069), que foi julgado de forma unânime, em que se discutiu a recusa de transfusão de sangue por pacientes Testemunhas de Jeová plenamente capaz.

Além da análise jurisprudencial, procedeu-se à revisão bibliográfica em doutrina especializada de direito constitucional, bioética e biodireito, com destaque para autores como Luís Roberto Barroso, Ingo Wolfgang Sarlet e Daniel Sarmento, a fim de identificar diferentes correntes sobre o conflito entre direito e liberdade religiosa.

Também foi analisado uma breve comparação com tribunais estrangeiros, como a Suprema Corte dos Estados Unidos e o Tribunal Europeu de Direitos Humanos, a fim de situar a posição do STF em um contexto global. Esse recorte possibilitou verificar a originalidade e consistência do entendimento unânime do STF que valorizou

simultaneamente a dignidade da pessoa humana, a autonomia da vontade e o pluralismo religioso.

### Resultados e Discussão

A análise da jurisprudência evidencia que o STF adota posição de ponderação entre os princípios em conflito, sem estabelecer a primazia absoluta de um sobre o outro. A corte enfrentou situação em que uma Testemunha de Jeová, plenamente capaz, recusou transfusão de sangue mesmo diante do risco de morte. O entendimento majoritário foi no sentido de que o direito à vida não pode ser dissociado da dignidade humana, que incluía autonomia de decidir sobre o próprio corpo e tratamento. Assim, não se trata de renúncia à vida, mas de exercício legítimo da liberdade de crença.

Ainda assim, foi destacado pela Suprema corte que impor tratamento médico contra a vontade do paciente capaz, iria configurar violação à integridade moral do mesmo, afrontando

a sua dignidade humana. Também ressalta, que, no caso de menores de idade, o Estado pode intervir para proteger a vida, prevalecendo o princípio disposto no Art. 227, CF que fala sobre a proteção integral.

Essa discussão mostra a aplicação também do princípio da proporcionalidade onde se busca conciliar a proteção da vida com o respeito à autonomia individual. A corte reconhece que a vida é valor supremo, mas não absoluto, devendo ser lida em conjunto com os demais direitos fundamentais.

Sarlet (2019), defende que autonomia privada é elemento essencial para a dignidade, o que impede a imposição de certos procedimentos invasivos em pacientes conscientes e capazes. Já O Ministro Luís Roberto Barroso (2020) aponta que a essa solução adotada pelo STF representa um grande avanço na efetivação do Estado laico, que não deve, nem pode impor valores religiosos ou médicos acima das convicções pessoas do indivíduo.

Comparado com experiências estrangeiras como a Suprema Corte norte-americana também privilegiou a autonomia em casos semelhantes, já o Tribunal Europeu de Direitos Humanos adota postura de aos Estados, desde que seja respeitada a dignidade.

Portanto, os resultados apontam para uma jurisprudência constitucionalmente adequada, que reconhece a pluralidade religiosa e valoriza a autonomia da vontade sem descurar da proteção aos menores e incapazes.

### Conclusão

A jurisprudência sobre a Transfusão de sangue em Testemunhas de Jeová reafirma a centralidade da dignidade humana e principalmente da autonomia da vontade no constitucionalismo brasileiro. O STF reconhece que a vida, possui um valor fundamental e não é absoluta a ponto de anular a liberdade religiosa de pacientes plenamente capazes. Em compensação assegura a prevalência da proteção à vida em casos que envolvam menores ou incapazes. Esse posicionamento consolida um equilíbrio entre pluralismo religioso, autonomia e proteção estatal, revelando responsabilidade constitucional.

### Referências

- BARROSO, Luís Roberto. Curso de Direito Constitucional Contemporâneo. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.  
SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988. 12. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2019.